



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.641, de 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.729, de 16 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.333.776,96 (sete milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006 2.063-BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INCREM. TEMPORÁRIO ASSIST. SOCIAL 4.606,77
3.3.90.32-Material e Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 02-ESTADO

08.244.0006 2.014-BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 1.619,52
3.3.90.30-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02-ESTADO

08.244.0006 2.091-EMENDA PARLAMENTAR - LAR SÃO VICENTE DE PAULO 463,89
3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

08.244.0006 2.083-EMENDA PARLAMENTAR - FNS ASSISTÊNCIA SOCIAL 27.800,79
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

02.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006 2.018-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.51-Obras e Instalações 270.000,00
3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 1.200.613,69

Fonte de Recursos: 03-FUNDOS ESPECIAIS

02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009 2.113-Estruturação da Rede da Atenção Primária
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 107.500,00
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 46.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo 21.800,00
3.3.90.30-Material de Consumo 100.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo 50.000,00

Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

02.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0003 2.097-Recursos FNDE-Escola em Tempo Integral	
3.3.90.30-Material de Consumo	20.124,11
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	73.788,41
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	40.248,22

Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

02.08 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0003 2.038-Manutenção da Central de Alimentação	
3.3.90.30-Material de Consumo	101.624,34

Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

02.14 – AGRICULTURA

20.306.0007 1.097 – Execução do Convênio Cozinhamento - Proc. PRC-2021/15636	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente	11.360,61

Fonte de Recursos: 02 - ESTADO

02.16-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0006 2.049-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30-Material de Consumo	128.000,00
4.4.90.51-Obras e Instalações	555.091,01
3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	4.573.135,60

Fonte de Recursos: 03-FUNDOS ESPECIAIS

TOTAL..... 7.333.776,96

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pelas fontes de recursos 02-Estado, 03-Fundos Especiais e 05-Federal, do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1.º - Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Política-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luís Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600